



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 069/2021

14/07/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO PORTAL DO SOL” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 097/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO PORTAL DO SOL”, através do Decreto Lei Municipal nº 097/2015 de 23 de dezembro de 2015, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 40,75 % (quarenta inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o Decreto Lei Municipal nº 009/2020 de 15 de fevereiro de 2020 o qual manteve caucionado o Lote nº 03 da Quadra nº 08 do Loteamento Residencial “LOTEAMENTO PORTAL DO SOL”.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário GOMES E GOETTEN IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 14.734.410/0001-70, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução das obras, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica descaucionado o Lote:

a) Lote nº 03 da Quadra nº 08 com a seguinte área:

Lote nº 03 com 236,00 m² (matrícula 35.729)

Área da Quadra 08 = 236,00 m²

Do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 03 de março de 2021.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2021.

VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3692 – de 23/07/2021